DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 281 - Porto Alegre, segunda-feira, 28 de novembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 937/2022

Dispõe os valores do auxílio financeiro que integra a Bolsa de Estágio do Programa de Estágio da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Instrução Normativa nº 34/TRF4, que *estabelece normas e procedimentos relativos à concessão de estágio a estudantes no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região*, em especial as disposições na "Seção VI – Das Bolsas de Estágio", *ad referendum* do Conselho de Administração, no Processo Administrativo nº 0002887-86.2022.4.04.8002, resolve:

Art. 1º Fixar o valor do auxílio financeiro que integra a Bolsa de Estágio do Programa de Estágio da Justiça Federal da 4ª Região, para a jornada de 20 horas semanais, da seguinte forma:

I - Nível superior na área de Tecnologia da Informação: R$ 1.376,16.

II - Nível superior nas demais áreas: R$ 1.297,42.

III - Nível médio na área de Tecnologia da Informação: R$ 831,29.

IV - Nível médio nas demais áreas: R$ 790,76.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 604/2021, e entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6368078** e o código CRC **BD0763A5**.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 1697/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o decidido no Processo Administrativo 0004885-92.2022.4.04.8001, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

REMOVER DE OFÍCIO, deste Tribunal para a Subseção Judiciária de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o servidor RUDIMAR DAL MAGRO, matrícula 11848 (TRF4), Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Contadoria, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para atuar junto à Divisão de Gestão Funcional, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.112/90, observadas as Resoluções CJF 776/2022 e TRF4 52/2012 e 238/2022.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO AO ATO Nº 1697/2022

Retificar o referido Ato, de modo onde se lê "... para atuar junto à Divisão de Gestão Funcional ...", leia-se: "... para atuar junto à Divisão de Cálculos Judiciais ...".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6379328** e o código CRC **98A66780**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENTA

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA. RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. TELETRABALHO NO EXTERIOR. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. RESOLUÇÃO CNJ 227/216. RESOLUÇÃO TRF4 169/2022.

- Nos termos do artigo 4º da Resolução CNJ 227/216 e do artigo 3º da Resolução TRF4 169/2022, é da natureza do teletrabalho a precariedade.

- Especificamente em relação ao teletrabalho no exterior, em razão do advento da Resolução TRF4 169/2022, que revogou a Resolução TRF4 134/2016 (decorrência da Resolução CNJ 298/2019, que alterou o art. 5º da Res. CNJ 227/2016), não há mais exigência

formal de caracterização de situação que justifique licença para acompanhar cônjuge para que possa se acolhida a pretensão (de teletrabalho no exterior).

- De todo modo, nos termos do artigo 10, § 11, da Resolução CNJ 227/216 e do artigo 10 da Resolução TRF4 TRF4 169/2022, o deferimento de teletrabalho no exterior deve analisado, sempre, observando-se precipuamente o interesse da administração, uma vez que a regra é o trabalho no território nacional, e em regime presencial na sede do órgão ou entidade.

- Como se entende que a movimentação ou licença para acompanhar cônjuge, quando presentes os requisitos legais, constitui direito subjetivo do servidor, evidentemente nesses casos consulta mais ao interesse da administração ter o(a) servidor(a) trabalhando à distância do que perder a força de trabalho. Há um interesse da administração presumido.

- O deferimento do teletrabalho no exterior em outros casos, entrementes, pressupõe situação excepcional, e, como consignado pelo Des. Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior no voto 6149512 proferido no Processo 0004385-96.2017.4.04.8002 (CA, julgado em 04.07.2022), "*.... faz-se necessário assentar o entendimento do colegiado no sentido de que o deferimento de teletrabalho no exterior no interesse da Administração não se configura (a) quando apenas veiculado o interesse do servidor requerente, (b) tampouco quando apenas se afirme que o servidor desempenha, exitosa e plenamente, o trabalho que lhe é incumbido*".

- No caso dos autos, em que pese a primeira movimentação da servidora (2016) e prorrogações posteriores tenham tido como pressuposto a transferência do cônjuge para o exterior, tal premissa não está mais presente, porquanto uma vez rompido o vínculo profissional que o cônjuge mantinha, optou ele por aceitar nova proposta de emprego no exterior. Assim, não se cogita de direito a licença para acompanhamento de cônjuge e, logo, de interesse presumido da administração em relação ao regime de teletrabalho.

- A despeito da manifestação da unidade de origem, em rigor inexiste interesse da Administração. Ao que se percebe, em verdade o núcleo familiar pretende continuar residindo no exterior, sem previsão de retorno, a despeito do vínculo profissional que a recorrente tem com a Justiça Federal.

- Conquanto respeitável a pretensão de residir em outro país, não consulta ao interesse da administração ter servidor ou servidora trabalhando indefinidamente no exterior, salvo se isso for realmente necessário, haja vista os problemas administrativos que dessa situação podem decorrer.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Corte Especial Administrativa do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por maioria, vencidos o Relator e os Desembargadores Federais Maria de Fátima Freitas Labarrère, Paulo Afonso Brum Vaz e Taís Schilling Ferraz, negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6380836** e o código CRC **86A0798F**.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 43/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0011393-96.2018.4.04.8000.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de serviços de agenciamento de viagens, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, programas de trabalho, 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal, 168398 - Capacitação de Recursos Humanos e 168399 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, e reforço às Notas de Empenho n.° 2022NE500043, 2022NE500044 e 2022NE600008, datados de 28/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

ASSINATURA: 22/11/2022.

SIGNATÁRIOS: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral do TRF 4ª Região e Sra. Lucila Mendonça Valente, sócia administradora.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 25/11/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6381562** e o código CRC **8F778E7B**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 37/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0006216-88.2017.4.04.8000.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de rede

corporativa de longa distância (WAN), por mais 06 (seis) meses, a partir de 24/11/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168400 - Ações de Informática, natureza da despesa 168400 - Ações de Informática, natureza da despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e Nota de Empenho n.° 2022NE500532 , datada de 06/01/2022.

VALOR TOTAL: R$ 66.243,18 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

ASSINATURA: 23/11/2022.

SIGNATÁRIOS: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral do TRF 4ª Região e Srs. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e Jorge Alves Bastos, procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 25/11/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6382008** e o código CRC **CBA8C788**.

SECRETARIA DA MAGISTRATURA

ATO Nº 1688/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e o que consta no Processo Administrativo nº 0008368-36.2022.4.04.8000, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, a contar de 29/11/2022, ao Doutor Luiz Carlos Cervi, no cargo de Juiz Federal, junto à 1ª Vara Federal de Erechim, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 23/11/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6351057** e o código CRC **8EB32B39**.

ATA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária, em 24-11-2022, 10h1min.

Presidente: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

MPF: Dr. Antônio Carlos Welter.

Secretária: Sandra Mara Cornelius da Rocha.

Às 11h1min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (presença parcial), Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (presença parcial), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente) e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz (Suplente).

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado e Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli, em férias, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida e Desembargador Federal Roger Raupp Rios, em afastamento autorizado.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0002540-66.2016.4.04.8001 - Teletrabalho no Exterior

Recorrente: Ana Ligia Campos Ranzan

Descrição: Requerimento apresentado pela servidora Ana Lígia Campos Ranzan, lotada na 10ª Vara Federal de Porto Alegre, solicitando a prorrogação do regime de teletrabalho no exterior (México), pelo período de 2 (dois) anos.

A Corte Especial Administrativa, por maioria, vencidos o Relator e os Desembargadores Federais Maria de Fátima Freitas Labarrère, Paulo Afonso Brum Vaz e Taís Schilling Ferraz, decidiu negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham a divergência: Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

Vencidos: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator), Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz (Suplente).

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente),

Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente) e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz (Suplente).

00002 - Processo: 0002325-74.2022.4.04.8003 - Teletrabalho Individual (sigiloso)

Interessada: M.B.

Advogada: Dra. Larissa Regina dos Santos - OAB/PR nº 78.225

Descrição: Recurso administrativo de decisão da Corregedoria Regional.

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch no sentido de conhecer do recurso administrativo, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Federais Maria de Fátima Freitas Labarrère, Paulo Afonso Brum Vaz e Taís Schilling Ferraz, os votos dos Desembargadores Federais Leandro Paulsen e Osni Cardoso Filho no sentido de não conhecer do recurso administrativo, acompanhando o Relator, e o voto da Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene também no sentido de não conhecer do recurso administrativo, mas sugerindo que seja expedida recomendação à Direção do Foro do Paraná para que haja acompanhamento da situação da servidora pelo serviço social daquela Seção Judiciária, a Corte Especial Administrativa, por maioria, vencidos os Desembargadores Federais Luciane Amaral Corrêa Münch, Maria de Fátima Freitas Labarrère, Paulo Afonso Brum Vaz e Taís Schilling Ferraz, decidiu não conhecer do recurso administrativo, nos termos do voto do Relator.

Acompanham: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

Vencidos: Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz (Suplente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère, Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (Relator), Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Leandro Paulsen, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene, Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente) e Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz (Suplente).

00003 - Processo: 0002678-32.2013.4.04.8003 - Licença para Acompanhar o Cônjuge

Interessado: Diogo Souza Gon

Descrição: Licença para acompanhar cônjuge, com exercício provisório.

Processo retirado de Pauta, a pedido da Relatora.

Encerrou-se a sessão às 12h27min.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 24/11/2022, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha**, **Diretora-Geral**, em 25/11/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6380684** e o código CRC **9937ACD5**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE CACHOEIRA DO SUL

PORTARIA Nº 1884/2022

Designa servidores(as) para o Plantão Judiciário na Subseção de Cachoeira do Sul de 30/11/2022 a 19/12/2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. GIANNI CASSOL KONZEN, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º -CONSIDERANDO o Provimento nº 62/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e a necessidade de definição da escala de plantão de servidores e magistrados.

I) PLANTÃO DE SERVIDORES DURANTE A SEMANA, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:

Das 19:00 horas do dia 30/11/22 às 11:00 horas do dia 05/12/22 - Servidor(a): FRANCISCO RITTER DE ABREU

Das 19:00 horas do dia 05/12/22 às 11:00 horas do dia 12/12/22 - Servidor(a): GABRIELE NUNES PINTO SARI

Das 19:00 horas do dia 12/12/22 às 11:00 horas do dia 19/12/22 - Servidor(a): HENRIQUE OLIVIER BRAND

II) PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Das 19:01 horas do dia 30/11/22 às 19:00 horas do dia 09/12/22 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO

Das 19:01 horas do dia 09/12/22 às 19:00 horas do dia 19/12/22 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI

Art. 2º - Telefone do Plantão da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul: (051) 99155 2041.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen**, **Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 25/11/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6379603** e o código CRC **A6955324**.

PORTARIA Nº 1888/2022

Designa servidores(as) para o Plantão Judiciário na Subseção de Cachoeira do Sul de 07/01/2023 a 31/01/2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. GIANNI CASSOL KONZEN, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º -CONSIDERANDO o Provimento nº 62/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e a necessidade de definição da escala de plantão de servidores e magistrados.

I) PLANTÃO DE SERVIDORES DURANTE A SEMANA, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:

Das 19:00 horas do dia 07/01/23 às 11:00 horas do dia 09/01/23 - Servidor(a): HALBER DE LACERDA OLIVEIRA

Das 19:00 horas do dia 09/01/23 às 11:00 horas do dia 16/01/23 - Servidor(a): ROSIMARA SILVA KASPER

Das 19:00 horas do dia 16/01/23 às 11:00 horas do dia 23/01/23 - Servidor(a):THOMÁS VLACIC MORAES

Das 19:00 horas do dia 23/01/23 às 11:00 horas do dia 30/01/23 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO

Das 19:00 horas do dia 30/01/23 às 11:00 horas do dia 31/01/23 - Servidor(a): ESTEFANE CARNEIRO CALEGARI

II) PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Das 19:01 horas do dia 07/01/23 às 19:00 horas do dia 13/01/23 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI

Das 19:01 horas do dia 13/01/23 às 19:00 horas do dia 31/01/23 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO

Art. 2º - Telefone do Plantão da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul: (051) 99155 2041.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen**, **Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 25/11/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6380244** e o código CRC **58601F72**.

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO

RESULTADO

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna pública a **Classificação Final do Processo Seletivo 006/2022** para Seleção de estagiários de Nível Superior do curso de **CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIREITO.**

Classificação	Nome	Média
1	Giovana Maier Rocha	10,00
2	Isabelle Arnoldo von Hohendorff	9,55
3	Laís Maria Soares Baía	9,36
4	Idjule Blankenheim	9,35
5	Daniela Kuhn Becker	9,10
6	Stefany Mirela Oliveira dos Santos	9,09
7	Cassiano Henkel Teixeira	8,96
8	Samanta Goulart Ludwig	8,69
9	Nicolas Boufleur Schmitz	8,69
10	Erika Passos Loureiro Garcia	8,55
11	Paulo Macêdo Pardinho	8,53
12	Guilherme Fortes dos Santos	8,46
13	Eliane de Fatima Maciel de Oliveira	8,35
14	Paola Vitória de Moraes	8,15
15	Carla Viviane Modesto de Barros	8,13
16	Isadora França Silva	8,05
17	Milena Godoy da Silveira	8,00
18	Luane Pivoto Nunes	7,92
19	Nadieska Juhem Xavier	7,39

Documento assinado eletronicamente por **Nórton Luís Benites**, **Diretor do Foro, em exercício**, em 23/11/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6283225** e o código CRC **8C88F897**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTO ÂNGELO

RESULTADO

A Exma. Juíza Federal, Dra. Iracema Longhi, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Santo Ângelo em exercício, torna pública o resultado final da seleção para estagiário de Direito (Edital de Processo Seletivo para Estagiários nº 11/2022), conforme classificação abaixo. As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade e necessidade no decorrer do prazo de validade da seleção, observando-se os princípios da conveniência e oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

1 Luíse Pazini de Albuquerque
2 Giovana Panzenhagen
3 Gabrielly Jornooki Pereira
4 Geovana Maciel da Fonseca
5 Estela Bernardi Scarparo
6 Michelle Aparecida Pasturiza Garciac Cerejo
7 Isadora Fantinel Krewer
8 Luísa Tonel Schmechel
9 Fernanda dos Santos Andrade
10 Leonara Marques de Lima
11 Laura do Nascimento
12 Laura Fróes Nicoletti
13 Vanessa Luana Wyzykowski
14 Charlise Araujo Robalo
15 Ana Paula Schünke
16 Thaiana Aparecida Rutilli Gonçalves
17 Vitória Ribeiro de Lima
18 Maria Eduarda Lissarassa Guarienti
19 Rafaela Corrêa Heck
20 Gabriel Henrique de Moura
21 Kelly Caroliny dos Santos da Silva
22 Laissa Carolina Pinto Machado
23 Pedro da Cruz Busin
24 Rafael Kasteler Bortolazzi
25 Paola Zuculoto dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Iracema Longhi**, **JUÍZA FEDERAL**, em 25/11/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6377116** e o código CRC **60B2549F**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTIAGO

PORTARIA Nº 1627/2022

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CRISTIANE FREIER CERON, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTIAGO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA O PLANTÃO DA SUBSEÇÃO DE SANTIAGO, os servidores durante os dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos para o **PERÍODO DE 05/12/2022 à 19/12/2022**, conforme escala:

SERVIDORES PLANTONISTAS

Das 19h de 05/12/2022 às 11h de 12/12/2022	Valdemir Soares Batú	Servidor
Das 19h de 12/12/2022 às 19h de 19/12/2022	Marinês de Fátima Fistarol	Servidor

O telefone de plantão é o 55-99128-9983.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Freier Ceron**, **JUÍZA FEDERAL**, em 16/11/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6320366** e o código CRC **306369B6**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003201-32.2022.4.04.8002

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) baterias de chumbo-ácido, livre de manutenção, seladas, reguladas por válvulas (VRLA), tensão nominal 12V e corrente 60 Ah, para utilização em sistemas ininterruptos de energia ("*nobreaks*") da Justiça Federal de Santa Catarina**,** de acordo com as especificações e demais condições dispostas no anexo I do edital, mediante licitação, **destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006,** na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação global.

ABERTURA: 15/12/2022, às 13:30 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, através do sítio www.jfsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli**, **Pregoeiro Oficial**, em 25/11/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6381376** e o código CRC **53EA07F1**.

RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008

Assinado de forma digital por RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008
Dados: 2022.11.25 16:35:06 -03'00'